

Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA <u>MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 151, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera anexo da Resolução n. 74, de 08 de setembro de 2003, que especifica. De autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazeu

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, à vista do artigo 20, II, da LOMB, faz saber que aprova a seguinte

Resolução:

Art. 1º A folha 01 do Anexo XII da Resolução n. 74, de 08 de setembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação/disposição:

ANEXO XII (folha 1)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE JURÍDICO - LEGISLATIVO:

- Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito, com registro na OAB/SP:
- Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Funções:

- a) assessora juridicamente o presidente e os vereadores, emitindo pareceres verbalmente e por escrito;
- b) redige pareceres sobre os assuntos tratados pelas Comissões Permanentes e pelas Comissões Temporárias ou Especiais, quando solicitado por seus componentes;
- c) orienta e colabora com os processos licitatórios, emitindo pareceres;
- d) redige, examina, e encaminha projetos de lei, de resoluções, de decretos legislativos, regulamentos, atos e contratos;
- e) orienta o presidente nas compras e contratações para que não realize despesas consideradas impróprias pelo Tribunal de Contas;
- f) realiza defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas;
- g) defende, sempre que necessário, os interesses da Câmara Municipal,
- de seu presidente e dos vereadores judicial e/ou extrajudicialmente, seja "Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA M<u>UNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

no polo ativo seja no polo passivo, quando a questão tiver envolvimento com o exercício do mandato:

- h) encarrega-se do assessoramento superior do presidente na direçãogeral, no planejamento e na elaboração das estratégias, diretrizes, metas, prioridades das ações e funções governamentais, judiciais e quase judiciais, bem como da orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos legislativos, notadamente na condução dos negócios públicos, na política jurídica, na realização das ações jurídico-administrativas do Presidente, nas suas decisões e atuações para efetivação da vontade administrativa ou de Estado, segundo as nuances, características e diretrizes traçadas por tal Agente Político;
- i) assessora o presidente e demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas prerrogativas funcionais, notadamente naquilo que se refere às funções próprias e típicas do Poder Legislativo, como a legislativa e nas funções atípicas de fiscalização da conduta politico-administrativa do prefeito e de seus auxiliares, de julgamento do prefeito, vice-prefeito em relação ás infrações politico-administrativas, inclusive em relação às contas do Poder Executivo e finalmente na função administrativa de ordenação dos serviços internos da Edilidade, necessários para o cumprimento e desenvolvimento de suas funções precípuas;
- j) assessora no planejamento e coordenação das relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo e seus auxiliares secretários/diretores, inclusive autárquicos e com os demais entes e órgãos públicos quando houver o envolvimento de temas de ordem jurídica;
- k) promove a tramitação na Prefeitura Municipal das proposituras de interesse da Presidência da Câmara Municipal, acompanhando-as para prestar informações precisas ao presidente e demais membros da Mesa Diretora:
- assessora o Presidente no planejamento das suas audiências e relações com a sociedade civil e na política de comunicação social da Câmara Municipal, sempre que existir envolvimento com temas de caráter iurídico:
- m)representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- n) assessora o presidente na emissão de decisões e despachos em processos cuja decisão seja de sua competência;
- o) despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente dos serviços de caráter jurídico, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocado;
- p) dá todo o respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de fevereiro de 2015.

José Roberto De Rosis Mazeu **PRESIDENTE**

Nasser José Delgado Abdallah Luiz Carlos de Freitas 1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200